Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 270/2013 Erechim, 19 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 253/2013, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

José da Cruz,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI N.º 253/2013.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

I – Hora-máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira) – R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos);

II – Hora-caminhão (caminhão que transporta acima de cinco toneladas) – R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);

III – Hora equipamento – R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos);

IV – Hora-mecânico – R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);

V – Hora-transporte escolar – R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores referidos nos incisos deste artigo sofrerão os mesmos reajustes anuais inerentes aos vencimentos dos servidores municipais, e nas mesmas datas." (NR)

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2013.

José da Cruz,
Prefeito Municipal em Exercício.

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A alteração referida no artigo 20 da Lei supramencionada se faz necessária, uma vez que os valores, já definidos no ano de 2011, sofreram reajustes juntamente com os vencimentos dos servidores nos anos subsequentes.

Dessa forma, a readequação dos valores nos moldes que estão sendo pagos atualmente se mostra coerente para que a lei se torne melhor interpretada.

Outrossim, informamos que não haverá alterações dos valores já pagos, o que não ocasiona impacto financeiro para o Executivo Municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2013.

José da Cruz,
Prefeito Municipal em Exercício.